

DECRETO Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terras, consistente em 15.100 (quinze mil e cem) metros quadrados, sem benfeitorias, situada contígua ao pátio da Estação da FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A., de propriedade da mesma.

Parágrafo único - O imóvel a ser desapropriado, destinar-se-á à construção de edificações públicas ou outros fins, que represente interesse ao município e sua comunidade, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 20, de 16.12.75.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º do presente decreto, e, nos termos do artigo 3º da Lei nº 20 de 16.12.75, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros), com a seguinte classificação analítica da despesa.

02. Gabinete do Prefeito

40 00 DESPESAS DE CAPITAL
42 00 Investimentos Financeiros
42 10 02. Aquisição de Imóvel

desapropriação por via amigável ou judicial, de uma área de terras, à construção de edificações públicas ou outros fins. . . Cr\$ 10.000,00.

Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento analítico da despesa, baixado pelo Decreto Municipal nº 51/74, a saber:

/Decreto nº 40, de 16.12.75 - - - - - (02)

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

41.10.94. Obras Públicas

II. início de pavimentação asfáltica em vias
públicas, desta cidade

a) - Recursos próprios.....Cr\$10.000,00.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Meridiano, 16 de dezembro de 1975.

J. Casquet

JOAQUIM CHANES CASQUET

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos luga-
res de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil
local.

H. Baldin

Hermenégildo Baldin

SECRETARIO